

Processo n.: @REC 17/00028887

Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. @TCE-12/00071937 - Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 76, de 22/06/2009, no valor de R\$ 107.500,00, ao Instituto Cidade Ativa, de Joinville

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 184/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos art. 76, I, c/c o art. 77 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e do art. 135, I, c/c o art. 136 da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão nº 0672/2016 proferido no processo nº @TCE-12/00071937 **para, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo os termos do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência do Acórdão, do relatório e da proposta de voto que o fundamentam, bem como do Parecer nº DRR-012/2017, ao recorrente, Sr. Gilmar Knaesel, e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (Fundesporte).

Ata n.: 32/2018

Data da sessão n.: 21/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC